



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 52/2016-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1150/2016-TRE/RN

Termo Aditivo nº 2 ao **Contrato nº 52/2016-TRE/RN**,
firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ASG
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua(sua) Diretor(a)-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP** (CNPJ: 03.867.672/0001-97), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua São José, nº 1602, Sala 111, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59.031-630), neste ato representada pela Sra. **ILLANA KELLEN PEREIRA SILVA** (CPF: 013.755.954-12), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2016-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 52/2016-TRE/RN** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **2 de janeiro de 2021**, com término previsto para **2 de janeiro de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de preços relativa ao Contrato nº 52/2016-TRE/RN, na época apropriada, com fundamento nos arts. 54 a 59 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e na Cláusula Quarta do referido contrato.

2.2. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo TRE/RN.

2.3. A repactuação dos preços será formalizada por meio de apostila, que indicará expressamente os novos valores por item e global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 52/2016-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 52/2016-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 28 de setembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP
CNPJ nº 03.867.672/0001-97
ILLANA KELLEN PEREIRA SILVA
CPF nº 013.755.954-12